
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.723, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.530.200,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.530.200,53 (Vinte e Dois Milhões, Quinhentos e Trinta Mil, Duzentos Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	334041	100.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.650.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	444042	680.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	1.214.930,86
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	444042	100.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	85.069,67
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	586.800,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	445.000,00
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449093	17.668.400,00
TOTAL			22.530.200,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	85.069,67
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	586.800,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	3.744.930,86
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	445.000,00

951012645114897695 - NGTM	015000000001	449052	17.668.400,00
TOTAL			22.530.200,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.721, DE 23/02/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.